

# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua dos Pioneiros, 631 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000  
e-mail: <camaraicaraima@yahoo.com.br>



**PORTARIA n° 012/2012**

**DATA: 28/12/2012**

**SUMULA:** Concede Férias Regulamentares à servidora Vera Lúcia de Paula:

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

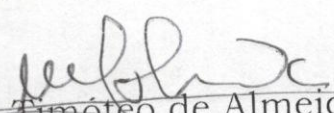
Considerando o requerimento formulado pela servidora Vera Lúcia de Paula, em data de 12 de dezembro de 2012;

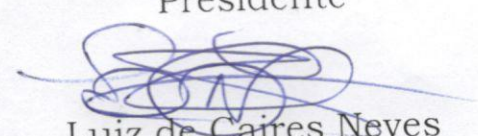
**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder férias de 20 (vinte) dias, com abono de 10 (dez) dias, à servidora Vera Lúcia de Paula, ocupante do Cargo Efetivo de Secretária Legislativa, do quadro de funcionários desta Casa de Leis, relativas ao período aquisitivo de 20/04/2011 a 20/04/2012, a serem gozadas de 11/01/2013 a 30/01/2013.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 28 de dezembro de 2012.

  
Manoel Timóteo de Almeida  
Presidente

  
Luiz de Caires Neves  
1° Secretário



# es legais

Umuarama Ilustrado  
Umuarama, sábado  
29 de dezembro de 2012

→ [leis@ilustrado.com.br](mailto:leis@ilustrado.com.br)

14.2.1. descumprir as condições nela constantes;  
14.2.2. recusar-se a aceitar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;  
14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.  
14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas;  
14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, inceto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado se não contar da última publicação.  
14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de qualquer dos fatos mencionados, desde que comprovada a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.  
14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta seção, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## CLAUSULA DECIMA SEXTA - DE OBRIGANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

DOCUMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL  
15.1. Para fins de procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.  
15.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições dos artigos 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 030/2006, de 15 de maio de 2006, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar nº 21, de 14 de junho de 1983, com alterações introduzidas posteriormente e demais legislações vigentes em matéria de licitação, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, artigos e parágrafos, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, artigos e parágrafos, as disposições da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e da Lei nº 8.078/1990.  
15.3. Aplica-se ao presente ato de registro de preços, em especial na solução dos casos contingências, suas posteriores alterações e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e da Lei nº 8.078/1990.

## CLAUSULA DECIMA SEXTA

FORO  
16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Francisco Alves, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro foro, por qualquer motivo.  
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para fins de autenticidade e de validade, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo:  
Francisco Alves, Estado do Paraná - Paraná, 07 de novembro de 2012

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES  
VALTER CESAR ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL  
DIRLEY DE JESUS PEREIRA  
SECRETARIA DO MUNICÍPIO  
MIN-COMERCIO, INDUSTRIA, MIN. DA ASSIST. SOCIAL  
E REPRESENTAÇÕES LTDA  
ADMINISTRADOR  
TESTEMUNHAS:  
MARILDA LOPES  
CAMILA MARA SALDEIRA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA nº 012/2012  
DATA: 28/12/2012  
SUMULA: Concede Férias Regulamentares à servidora Vera Lúcia de Paula, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento formulado pela servidora Vera Lúcia de Paula, em data de 12 de dezembro de 2012.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias, com abono de 10 (dez) dias, à servidora Vera Lúcia de Paula, ocupante do Cargo Efetivo de nível legislativo, do quadro de funcionários desta Casa de Leis, reletivas ao período aquisitivo de 2011 a 20/04/2012, a serem gozadas de 11/01/2013 a 30/01/2013.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Município de Icaraima, Estado do Paraná, aos 28 de dezembro de 2012.

Manoel Timóteo de Almeida  
Presidente  
Luiz de Caires Neves  
1º Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA nº 117/2012  
DATA: 28/12/2012  
SUMULA: Exonera Servidor Jorge Delfino Coelho e dá outras providências  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições RESOLVE:  
Art. 1º - Exonerar JORGE DELFINO COELHO, portador do RG nº 946.551-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 045.086.538-87, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Legislativo, Símbolo CC 03, a partir de 31 de dezembro de 2012.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 01/2009 de 20/04/2009, publicada no Diário Oficial do Município de Icaraima, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.  
Manoel Timóteo de Almeida  
Presidente

Luiz de Caires Neves  
1º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO nº 167/2012  
SUMULA: Exonera a Sra. Meire Lucia Bezerra, no uso de suas atribuições legais,  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica Exonerada a partir de 31/12/2012 a Sra. Meire Lucia Bezerra, portadora do RG nº 5.915.646-2 SSP/PR e CPF 014.517.424-4, cargo em provimento de comissão de Chefe Div. Exp. Comunicação, símbolo CC-03, no Município de Icaraima.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 28 de Dezembro de 2012.  
PAULO DE QUEIROZ SOUZA  
Prefeito Municipal

